CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

Em 20/08/03
Assessoria de Plenário

INDICAÇÃO Nº DE | IND 1212/2003

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à COESCTMA.
Em 20/08/03

Paulo Roberto Contarato de Souza
Chefe da Assessoria de Plenário

Sugere ao Ilustríssimo Senhor Administrador Regional do Gama a adoção de medidas urgentes com vistas à destinação de área para Liga de Futebol Amador do Gama, conforme estabelecido no artigo 1º, da Lei nº 950, de 01 de novembro de 1.995.

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do artigo 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Ilustríssimo Senhor Administrador Regional do Gama a adoção de medidas urgentes com vistas à destinação de área para Liga de Futebol Amador do Gama, conforme estabelecido no artigo 1º, da Lei nº 950, de 01 de novembro de 1.995.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
Ind n.º 1212 2003
Fls. n.º 01 BIA

JUSTIFICAÇÃO

As Ligas de Futebol Amador são entidades de grande importância no contexto do desporto em todas as cidades brasileiras. No Distrito Federal a realidade não é diferente, mesmo porque, aqui as mencionadas Ligas são fortes e imprescindíveis à organização do futebol, prova que todas as cidades candangas contam com esse tipo de entidade.

Acontece que as Ligas de Futebol contam com pouco ou nenhum apoio à promoção de suas atividades, fato que muitas vezes faz com que seja necessário recorrer aos próprios atletas e dirigentes com fim de arrecadar recursos para a realização de seus torneios e campeonatos.

Outro problema sério enfrentado pelas mencionadas entidades é a falta de espaço para a abertura de campos de futebol, logicamente que sob administração das Ligas. Essa carência muito tem prejudicado a prática do futebol amador, tendo em vista que os campos ditos de "várzea" estão sendo ocupados com outras atividades, ou seja, dentro de pouco tempo não haverá condições para a promoção das pelejas de futebol amador.

SAIN – Parque Rural - Gabinete 07 – 70086-900 – Brasília - DF
Telefone: 61 - 348.8075 - Fax: 61 - 348.8074

O Gama vive uma situação ainda pior, tendo em vista que suas áreas públicas estão sendo todas ocupadas de forma irregular, ou seja, se nada for feito de imediato, em breve os atletas daquela cidade não terão como praticar seu esporte, um fato que reputo assaz lamentável.

Assim, deve o Senhor Administrador Regional encaminhar as medidas necessárias com vistas à destinação de área para a Liga de Futebol daquela cidade, obedecendo ao disposto na Lei nº 950/1995, cujo artigo 1º diz o seguinte:

> ***"1º - Ficam destinadas áreas públicas para utilização das ligas de futebol amador, nas Regiões Administrativas do Distrito Federal, nas seguintes condições:***
> ***I - as áreas devem ser suficientes para construção de dois campos de futebol de campo;***
> ***II - devem ficar dentro do perímetro urbano das Regiões Administrativas que sediem as ligas beneficiadas;***
> ***III - serão beneficiadas com esta Lei as ligas de futebol amador nas respectivas Regiões Administrativas."***

Como pode ser visto, amparo legal para proceder a destinação de áreas para as Ligas de Futebol Amador existe, cabe então aos Administradores Regionais cumprir as normas, especialmente o do Gama, cidade cuja Liga há muito vem reivindicando esse benefício.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação desta Indicação.

Sala das Sessões, em de de 2.003

DEPUTADO IZALCI
Autor

PROTOCOLO LEGISLATIVO
Ind - 12/12 2003
Fls. nº 02 BIA

SAIN – Parque Rural - Gabinete 07 – 70086-900 – Brasília - DF
Telefone: 61 - 348.8075 - Fax: 61 - 348.8074